

**LEI Nº 2.027, de 26 de junho de 1987**

**Autoriza conceder subvenção social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Povoado de Córrego dos Batatas e dá outras providências.**

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de Cz\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzados) ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Povoado de Córrego dos Batatas, que promoverá o Campeonato de Futebol Rural, com a supervisão da Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários da Prefeitura Municipal de Itaúna.

**Art. 2º** A subvenção autorizada por esta lei, correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** Para o recebimento da subvenção autorizada nesta lei, a entidade beneficiada deverá apresentar à Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

- I - balanço geral demonstrando o seu ativo e passivo do exercício anterior;
- II - demonstração de sua receita e despesa, com destaque especial dos recursos recebidos desta Prefeitura e respectiva destinação, em relação ao último exercício, se for o caso;
- III - atestado de seu regular funcionamento, firmado por autoridade judiciária desta Comarca, constando inclusive, os nomes dos dirigentes responsáveis pela mesma;
- IV - relatório de suas atividades desenvolvidas durante o último exercício .

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de junho de 1987

**Francisco Ramalho da Silva Filho**  
**Prefeito Municipal**